



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 novembro de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.123, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES e abrir créditos adicionais para os programas de investimentos e demais providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/11/2023.

É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 2º da Lei nº 7.123, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES e abrir créditos adicionais para os programas de investimentos e demais providências.

Destaca-se que o artigo que propõe -se a alteração, atualmente, possui a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contrapartida, a garantia da quota de participação no bolo do ICMS, para operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo” as receitas a que se referem o artigo 158 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Para fundamentar a proposição, informa o Executivo que alteração legislativa tem como propósito alterar a Lei nº 7.123/2023, com objetivo atender aos requisitos de documentação da STN – Secretaria de Tesouro Nacional.

Da análise do projeto apresentado, observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, sendo competência do Poder Executivo abordar o tema. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 169/2023**.

Sala das comissões, 30 de novembro de 2023.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 30/11/2023 14:09

Checksum: **3594EE646CE595160BADEE1F07A58CBBAA28C6E948BA9A5F30DB62DB5577FD2**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 30/11/2023 14:12

Checksum: **25150F5E743F70469C96A3B34245A9FAE57F61874A9A6CD74B521B8F9D7F14ED**

